



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMASTR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2024

Município de Iguaba Grande/RJ.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente termo de Referência tem por objeto a aquisição de armários arquivos de aço com 04 (quatro) gavetas para estruturação e organização dos espaços físicos onde estão instalados os programas CRAS Adilson Lessa (CRAS I), CRAS Apolo Belizário de Souza (CRAS II), CRAS Maria Oneida Vieira Canellas (CRAS III) e o CREAS Oscar Magalhães.

1.2 A entrega do material será de forma integral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento/ciência da autorização de fornecimento.

1.3 Por se tratar de entrega única, não haverá a necessidade do Termo de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QDT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Arquivo deslizante peças / acessórios Tipo acionamento: manual Material estrutura: chapa aço 24 Revestimento: esmalte sintético especial, Aplicação: escritório Quantidade rolamentos: 8 unidades Material corpo: chapa aço 24 Cor revestimento: cinza. Largura: 0,47 m, Altura: 1,33 m, Profundidade: 0,60 m, Quantidade gavetas: 4 und	298443	UND	20	R\$ 1.152,51	R\$ 23.050,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO: A relação de quantitativo do objeto descrito no item acima foi determinado com base na vistoria do integrante técnico nos referidos equipamentos, onde identificou a necessidade de aumentar a quantidade de mobiliários, sendo distribuídos da seguinte forma: 05 (cinco) **CRAS I** - 05 (cinco) **CRAS II** - 05 (cinco) **CRAS III** - 05 (cinco) **CREAS**; totalizando o quantitativo de 20 (vinte) armários arquivos de aço com 04 (quatro) gavetas.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de prover uma estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível para os funcionários públicos no desenvolvimento das suas atribuições nos equipamentos CRAS I, CRAS II, CRAS III e CREAS. Nesse pensamento, tem-se buscado internalizar novas práticas de trabalho aliadas à rapidez e organização. A pretensa aquisição irá auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMASSTR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

os servidores dos referidos equipamentos a trabalharem com mais eficácia, possuindo como resultado final seu bem-estar e sua satisfação.

2.2 A contratação sugerida é de Dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II da lei Federal 14.133/2021.

2.3 Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra/contratação, baseado no Art. 75, § 1º inciso I e II- Lei Federal 14.133/21

2.4 A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA, tendo em vista que o PCA não foi elaborado para o ano corrente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, e que o objeto adquirido supere as necessidades para que as atividades nelas a serem desenvolvida atinja seus objetivos.

3.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensado com base no art. 10, inciso II da Instrução Normativa nº 17/2023 do Município de Iguaba Grande.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 A aquisição pretendida tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação;

4.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes;

4.4 Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contados a partir da data efetiva da entrega, bem quanto a respeito da qualidade do produto, reservando à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

4.5 Fica vedada a subcontratação, a fim de impedir a transferência à terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, das obrigações contraídas;

4.6 Deverá ser prestada garantia com base no Código de Defesa do Consumidor (CDC) em seus Artigos 12, 13, 18 e 26 Inciso II;

4.7 Observar as demais obrigações e responsabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

4.8 Fornece os materiais de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SMASSTR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os itens que, porventura, estejam fora das especificações, viciados, defeituosos, com embalagem danificada, independente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações estabelecidas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.3** Comunicar a Administração, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.4** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.7** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1** Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;
- 6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência.
- 6.4** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.
- 6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1** O fornecimento será executado rigorosamente de acordo com as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2** A entrega do material será de forma integral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento/ciência da autorização de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMASSTR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

7.3 Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagens lacradas, sem violação e com as informações em português-BR para conhecimento e classificação do produto.

7.4 Os materiais deverão ser entregues no período de segunda a sexta-feira, entre 08 horas às 12 horas e 14 horas às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência, Social, Trabalho e Renda, localizada na Estrada do Arrastão, nº 193, São Miguel, Iguaba Grande, RJ – CEP nº 28.960-000.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”

8.2 O Gestor indicado deverá ser o Sr José Arnaldo Claro de Souza, matrícula nº 25.747, inscrito no CPF nº 488.507.137-20.

8.3 O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Lucas Matheus Almeida Romeiro, matrícula nº 34.110, inscrito no CPF nº 167.474.957-05.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, através de requerimento instaurado sob a forma de processo administrativo, instruído com a Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, a nota de empenho, as certidões negativas de débitos CND da empresa e certificado de regularidade de situação – CRS/FGTS e Certidão de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

9.2 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, número e agência deverão ser informados pela Contratada;

9.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande/RJ. CNPJ nº 03.581.930/0001-7, Estrada do Arrastão, 193 – Bairro São Miguel – Iguaba Grande – CEP 28960.000.

9.4 Não será necessário a confecção do Termo de Contrato, em razão do valor da presente aquisição, bem como será efetuado a entrega do objeto de forma imediata e integral, conforme prevê o art. 95, I e II da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

10.2 - Pesquisa de preço realizada pelo Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), referente ao objeto em questão.

10.3 - Foi encontrada apenas uma cotação de preços no Estado do Rio de Janeiro, sendo a mesma ampliada para as regiões sudeste, norte e nordeste para parâmetro de preços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 23.050,20 (Vinte e três mil, cinquenta reais e vinte centavos)**, com base em pesquisas de preços realizadas pelas seguintes fontes:

I – Pesquisa de preço realizada pelo Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), referente ao objeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMASSTR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A presente contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

I) Gestão/Unidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II) Fonte de Recursos: 2661

III) Programa de Trabalho: 08.242.0008.2038 / 08.242.0008.2043;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00;

V) Ficha: 691 / 713.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 25 de julho de 2024.

Elaborado por:

Adrian Sabino Xavier
Oficial Administrativo
Mat.: 32.386

Aprovado por:

Ilana Feitosa Siqueira Lobo
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Renda
Mat.: 39.248